



FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

Circular nº 002/2018

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018.

Assunto: **Comunicação de Embriaguez e uso de drogas / Crianças e Adolescentes**

Senhores (as) Dirigentes,

No último dia 03 de janeiro, foi publicada a Lei Estadual nº 7.829 de 02/01/2018, a qual *determina a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde, nas ocorrências de embriaguez ou uso de drogas por criança ou adolescente.*

Conforme estabelece o artigo 1º da supra referida lei, as unidades de saúde localizadas no Estado do Rio de Janeiro devem comunicar imediatamente o Conselho Tutelar da região e aos pais (ou responsáveis legais), *as ocorrências, envolvendo crianças ou adolescentes que tenham sido atendidas, nos setores de emergência, por consumo excessivo de álcool ou por uso de entorpecente.*

Considerando que a lei estabelece a comunicação imediata, e, considerando as dificuldades que muitos hospitais enfrentam em localizar os membros do Conselho Tutelar no período noturno ou durante os feriados e finais de semana, estamos tentando contato com a Deputada Estadual Enfermeira Rejane para realizarmos uma reunião com o objetivo de discutirmos a necessidade de alteração do dispositivo normativo ora em análise.

Cabe ressaltarmos que no caso de constatação de embriaguez e/ou uso de drogas, muitos hospitais já adotam, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, o procedimento cautelar de comunicação ao Conselho Tutelar. De qualquer forma, considerando que a Lei nº 7829/18 já se encontra em plena vigência, recomendamos que essa entidade adote as medidas necessárias para o seu cumprimento.

Finalmente, recomendamos que a entidade adote a cautela de ter a comprovação de que o Conselho Tutelar e pais foram devidamente comunicados, ou ainda, que o hospital adotou as medidas possíveis para a localização dos pais (ou responsáveis legais) ou membros do Conselho Tutelar.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Flávia Sant'Anna
Departamento Jurídico